



Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Janeiro de 2023

Exmo. Senhor

Alfredo Cezar Dreher

DD. Prefeito Municipal

Código registro TCE: C40E3D6A4BE71E5AC2B9FF6F74983002EAA6B6D4

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, dizer da necessidade imediata da **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Justifica-se este pedido de abertura devido a falta vigente de prestação de serviço de transporte escolar e tendo em vista que os procedimentos de uma nova licitação levam um determinado tempo e que não podem ser adiantados, este pedido de abertura de licitação para contratação emergencial irão suprir as necessidades do transporte escolar do município, tendo em vista que as demais aulas irão iniciar dia 08 de fevereiro de 2023 e o procedimento novo de licitação só irá ficar finalizado e homologado após esta data, por fim, solicita-se a abertura de Dispensa de Licitação de prestação de serviços terceirizados para o transporte escolar do dia 08 de fevereiro até o dia 10 de março de 2023, utilizando os valores referentes aos preços da licitação do final do ano de 2022.

Item	Descrição da linha	Veículo	Dias	KM diários	Km total
01	Rio d'Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470
02	Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470
03	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro ônibus	21	110	2.310
04	Bela Vista do Toldo, Tira Fogo, Barreiros, Rio dos Poços até a escola João Batista Pontarolo – São Roque.	Micro ônibus	21	75	1.575
05	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Imbuia, Arroio Fundo até o Estanislau Schumann.	Ônibus	21	60	1.260
06	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Gralha, Matão, Rio dos Poços, Barreiros, BR	Ônibus	21	75	1.575



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	280, Tira Fogo até a escola de educação Básica Estanislau Schumann.				
07	Rio dos Poços, Matão, Gralha, Arroio Fundo até a escola Terezinha Correa Agostinho.	Ônibus	21	80	1.680
08	Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl.	Van ou Kombi	21	70	1.470
09	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas quarta-feiras)	Ônibus	5	100	500
10	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras)	Ônibus	3	80	240
11	Saindo do centro, passando pelo tira fogo, encruzilhada, Vila Polonski, Coahb até a E.N.M José Schimborski	Ônibus	21	96	2.016
12	Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Paciecinha, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	108	2.268
13	Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	60	1.260
14	São Sebastião dos Ferreiras, Serra do Lucindo até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	70	1.470
15	Linha Interna Ouro Verde	Micro-ônibus	21	140	2.940
16	Interna Serra do Lucindo (Ferrãozinho, Barramansinha) até pinhalzinho (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras e quarta -feiras)	Micro-ônibus	8	42	336
17	Linha Entre Rios até Escola Juliana Tomporoski Krull.	Automóvel	21	40	840
18	Linha Interna Pinhalzinho.	Van ou Kombi	21	90	1.890
19	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista até o Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	109	2.289
20	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	80	1.680
21	Tira Fogo, Barreiros, Bela Vista do Toldo, Arroio Fundo até a escola	Ônibus	21	90	1.890



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	Terezinha Corrêa Agostinho.				
22	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde, Rio d Areia de Cima, Imbuia, Arroio Fundo até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	120	2.520
23	Gralha, Passo Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM João Batista Pontarolo.	Micro ônibus	21	70	1.470
24	Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, Barreiros, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho	Micro ônibus	21	110	2.310
25	Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande.	Automóvel	21	55	1.155

Na certeza de que as providências necessárias serão determinadas por Vossa Excelência, renovo na oportunidade meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

DETERMINAÇÃO

Diante da Comunicação recebida da Secretaria Municipal de Educação, Sr.^a Maria Cristina Schiessl Gelinski, onde a solicitação é a necessidade da CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR e de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 Art. 75º VIII §6º, determino a Comissão Permanente de Licitação que proceda o competente Processo Licitatório com essa finalidade.

Bela Vista do Toldo – SC 02 de fevereiro de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2023 – PREF

1 DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873 – Centro - SC, inscrita no CNPJ: nº 11.822.633/0001-00, neste ato representado por **ALFREDO CEZAR DREHER**, inscrito no CPF: nº 653.002.469-72, lavra o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

2 DO OBJETO

2.1 Quantidade definida e especificações mínimas do objeto desta Dispensa de Licitação constantes abaixo:

Item	Descrição da linha	Veículo	Dias	KM diários	Km total
01	Rio d'Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470
02	Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470
03	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro ônibus	21	110	2.310
04	Bela Vista do Toldo, Tira Fogo, Barreiros, Rio dos Poços até a escola João Batista Pontarolo – São Roque.	Micro ônibus	21	75	1.575
05	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Imbuia, Arroio Fundo até o Estanislau Schumann.	Ônibus	21	60	1.260
06	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Gralha, Matão, Rio dos Poços, Barreiros, BR 280, Tira Fogo até a escola de educação Básica Estanislau Schumann.	Ônibus	21	75	1.575
07	Rio dos Poços, Matão, Gralha, Arroio Fundo até a escola Terezinha Correa	Ônibus	21	80	1.680



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	Agostinho.				
08	Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl.	Van ou Kombi	21	70	1.470
09	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas quarta-feiras)	Ônibus	5	100	500
10	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras)	Ônibus	3	80	240
11	Saindo do centro, passando pelo tira fogo, encruzilhada, Vila Polonski, Coahb até a E.N.M José Schimborski	Ônibus	21	96	2.016
12	Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Paciecinha, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	108	2.268
13	Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	60	1.260
14	São Sebastião dos Ferreiras, Serra do Lucindo até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	70	1.470
15	Linha Interna Ouro Verde	Micro-ônibus	21	140	2.940
16	Interna Serra do Lucindo (Ferrãozinho, Barramansinha) até pinhalzinho (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras e quarta -feiras)	Micro-ônibus	8	42	336
17	Linha Entre Rios até Escola Juliana Tomporoski Krull.	Automóvel	21	40	840
18	Linha Interna Pinhalzinho.	Van ou Kombi	21	90	1.890
19	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista até o Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	109	2.289
20	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	80	1.680
21	Tira Fogo, Barreiros, Bela Vista do Toldo, Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	90	1.890
22	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde, Rio d Areia de Cima, Imbuia, Arroio Fundo até a sede E.E.B.	Ônibus	21	120	2.520



	Estanislau Schumann.				
23	Gralha, Passo Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM João Batista Pontarolo.	Micro ônibus	21	70	1.470
24	Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, Barreiros, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho	Micro ônibus	21	110	2.310
25	Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande.	Automóvel	21	55	1.155

3 RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75º, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75º VIII §6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [...] - § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser



observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

4.2 Dispensa de licitação nº 004/2023, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA SESSÃO

5.1 Entrega de envelopes de **03/02/2023** às **09h00min** até às **09h00min** do dia **08/02/2023**;

5.2 Local da realização da sessão pública: dia **08/02/2023** às **09h05min**, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, a Rua Estanislau Schumann, 4873, centro.

5.3 Para participação na licitação, os interessados deverão enviar as documentações diretamente ou através do e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br e fazer confirmação via telefone (47) 3629-0066 ramal 250 com setor responsável, até a data e horário fixado neste Edital (Item 5.1). O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

6 HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.5 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.7 Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

6.8 Modelo de Proposta - ANEXO II

Z DO VALOR

7.1 O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 310.208,78 (trezentos e dez mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição da linha	Veículo	Dias	KM diários	Km total	Valor Km	Valor total
01	Rio d'Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470	R\$ 9,03	R\$ 13.274,10
02	Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470	R\$ 8,69	R\$ 12.774,30
03	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro ônibus	21	110	2.310	R\$ 7,95	R\$ 18.364,50
04	Bela Vista do Toldo, Tira Fogo, Barreiros, Rio dos Poços até a escola João Batista Pontarolo – São Roque.	Micro ônibus	21	75	1.575	R\$ 7,96	R\$ 12.537,00
05	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Imbuia, Arroio Fundo até o Estanislau Schumann.	Ônibus	21	60	1.260	R\$ 9,03	R\$ 11.377,80
06	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Gralha, Matão, Rio dos Poços, Barreiros, BR 280, Tira Fogo até a escola de	Ônibus	21	75	1.575	R\$ 8,93	R\$ 14.064,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	educação Básica Estanislau Schumann.						
07	Rio dos Poços, Matão, Gralha, Arroio Fundo até a escola Terezinha Correa Agostinho.	Ônibus	21	80	1.680	R\$ 8,97	R\$ 15.069,60
08	Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl.	Van ou Kombi	21	70	1.470	R\$ 6,85	R\$ 10.069,50
09	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas quarta-feiras)	Ônibus	5	100	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
10	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras)	Ônibus	3	80	240	R\$ 8,95	R\$ 2.148,00
11	Saindo do centro, passando pelo tira fogo, encruzilhada, Vila Polonski, Coahb até a E.N.M José Schimborski	Ônibus	21	96	2.016	R\$ 8,69	R\$ 17.519,04
12	Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Paciencinha, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana	Micro ônibus	21	108	2.268	R\$ 7,81	R\$ 17.713,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	Tomporoski Krull.						
13	Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	60	1.260	R\$ 7,92	R\$ 9.979,20
14	São Sebastião dos Ferreiras, Serra do Lucindo até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	70	1.470	R\$ 7,86	R\$ 11.554,20
15	Linha Interna Ouro Verde	Micro-ônibus	21	140	2.940	R\$ 6,88	R\$ 20.227,20
16	Interna Serra do Lucindo (Ferrãozinho, Barramansinha) até pinhalzinho (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras e quarta - feiras)	Micro-ônibus	8	42	336	R\$ 8,95	R\$ 3.007,20
17	Linha Entre Rios até Escola Juliana Tomporoski Krull.	Automóvel	21	40	840	R\$ 3,50	R\$ 2.940,00
18	Linha Interna Pinhalzinho.	Van ou Kombi	21	90	1.890	R\$ 6,89	R\$ 13.022,10
19	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista até o Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	109	2.289	R\$ 7,69	R\$ 17.602,41
20	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	80	1.680	R\$ 7,63	R\$ 12.818,40
21	Tira Fogo, Barreiros, Bela Vista do Toldo, Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	90	1.890	R\$ 7,68	R\$ 14.515,20
22	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde, Rio d	Ônibus	21	120	2.520	R\$ 7,74	R\$ 19.504,80



	Areia de Cima, Imbuia, Arroio Fundo até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.						
23	Gralha, Passo Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM João Batista Pontarolo.	Micro ônibus	21	70	1.470	R\$ 8,69	R\$ 12.774,30
24	Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, Barreiros, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho	Micro ônibus	21	110	2.310	R\$ 7,44	R\$ 17.186,40
25	Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande.	Automóvel	21	55	1.155	R\$ 4,94	R\$ 5.705,70
TOTAL						R\$ 310.208,78	

8 JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

8.1 Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora deverá tratar-se de pessoa jurídica e atuar no mercado com a atividade relativa ao objeto. Os objetos sociais descritos deveram apontar experiência no mercado para o fornecimento dos produtos, dessa forma qualificando a executora.

8.2 Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.3 Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada deverá se propor, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentados. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.



9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação

45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

47 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

48 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar

52 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

55 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

56 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Médio

57 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Especial

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

10 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA



10.1 A prestação de serviço do presente Contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente edital de imediato a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

10.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos, devendo usar de boas maneiras para com os alunos, mantendo um bom relacionamento, ficando a Prefeitura do Município desobrigada de qualquer ocorrência entre empregados e danos materiais;

11.3 Utilizar tão só e unicamente, veículos construídos especialmente para o transporte de passageiros, em condições de conforto.

11.4 Não utilizar veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria para que se licenciaram, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos ou professores.

11.5 Sempre que houver aumento ou supressão no itinerário, em razão de mutabilidade de alunos, requerer por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, a retificação da linha e a emissão do competente aditivo contratual sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;

11.6 Trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura;

11.7 O transporte de alunos seguirá de acordo com os dias letivos para 2023, de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria da Municipal de Educação.

11.9 Deverão ser obedecidos os horários estabelecidos neste edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 Os objetos serão recebidos nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



13.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 63 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos Arts. 75, da Lei 14.133/21.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 DO CONTRATANTE

14.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

14.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto do contrato sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

14.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

14.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste e contrato.

14.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

14.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

14.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

14.2 DA CONTRATADA

14.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

14.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

setor competente do Secretaria Municipal de Educação.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos do presente Processo de Dispensa serão solucionados pela Comissão de Licitação, desde que sejam relativos ao julgamento e habilitação e outros caberão a secretaria requerente e ainda outros ao setor designado pela autoridade competente, na forma da Lei 14.133/2021.

Bela Vista do Toldo/SC, 03 de Fevereiro de 2023

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº XX/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº XX/2023 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Item	Descrição da linha	Veículo	Dias	KM diários	Km total
01	Rio d'Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470
02	Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470
03	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro ônibus	21	110	2.310
04	Bela Vista do Toldo, Tira Fogo,	Micro ônibus	21	75	1.575



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	Barreiros, Rio dos Poços até a escola João Batista Pontarolo – São Roque.				
05	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Imbuia, Arroio Fundo até o Estanislau Schumann.	Ônibus	21	60	1.260
06	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Gralha, Matão, Rio dos Poços, Barreiros, BR 280, Tira Fogo até a escola de educação Básica Estanislau Schumann.	Ônibus	21	75	1.575
07	Rio dos Poços, Matão, Gralha, Arroio Fundo até a escola Terezinha Correa Agostinho.	Ônibus	21	80	1.680
08	Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl.	Van ou Kombi	21	70	1.470
09	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas quarta-feiras)	Ônibus	5	100	500
10	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras)	Ônibus	3	80	240
11	Saindo do centro, passando pelo tira fogo, encruzilhada, Vila Polonski, Coahb até a E.N.M José Schimborski	Ônibus	21	96	2.016
12	Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Paciecinha, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	108	2.268
13	Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	60	1.260
14	São Sebastião dos Ferreiras, Serra do Lucindo até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	70	1.470
15	Linha Interna Ouro Verde	Micro-ônibus	21	140	2.940
16	Interna Serra do Lucindo (Ferrãozinho, Barramansinha) até pinhalzinho (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras e quarta -feiras)	Micro-ônibus	8	42	336
17	Linha Entre Rios até Escola Juliana Tomporoski Krull.	Automóvel	21	40	840
18	Linha Interna Pinhalzinho.	Van ou Kombi	21	90	1.890
19	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista até o Arroio Fundo até a	Ônibus	21	109	2.289



	escola Terezinha Corrêa Agostinho.				
20	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	80	1.680
21	Tira Fogo, Barreiros, Bela Vista do Toldo, Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	90	1.890
22	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde, Rio d Areia de Cima, Imbuia, Arroio Fundo até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	120	2.520
23	Gralha, Passo Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM João Batista Pontarolo.	Micro ônibus	21	70	1.470
24	Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, Barreiros, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho	Micro ônibus	21	110	2.310
25	Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande.	Automóvel	21	55	1.155

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 310.208,78 (trezentos e dez mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A prestação de serviço do presente Contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas, de imediato a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

47 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

48 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar

52 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

55 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

56 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Médio

57 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Especial

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.540.1001.0701 – Recursos MDEB

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§1º Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.



§2º Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - Permitir que os funcionários do **CONTRATADO** tenham acesso aos locais de execução do objeto deste contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021
- IV - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- V - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.
- VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer com base no art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula terceira, deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- c) de acordo com o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.



Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração Administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo 221, 243.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

VIII - O **CONTRATADO**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo **CONTRATADO** não a exime de sua INTEIRA responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. E suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato, e assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo, SC, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA

XXXXX

OAB/SC XX.XXX

Testemunhas:

Testemunha 1

CPF: 000.000.000-00

Testemunha 2

CPF: 000.000.000-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº xxx/2023 – PREF

Dispensa de Licitação nº xxx/2023 – PREF

CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

E-mail:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

Item	Descrição da linha	Veículo	Dias	KM diários	Km total	Valor Unit.	Valor Total
01	Rio d'Areia de Cima, entra na estrada Micro Bacia, Imbuia, Arroio Fundo, até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470		
02	Gralha, Matão, São Roque, Rio dos Poços, Arroio Fundo. Bela Vista do Toldo até a sede E.E. B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	70	1.470		
03	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	Micro ônibus	21	110	2.310		
04	Bela Vista do Toldo, Tira Fogo, Barreiros, Rio dos Poços até a escola João Batista Pontarolo – São Roque.	Micro ônibus	21	75	1.575		

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

05	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Imbuia, Arroio Fundo até o Estanislau Schumann.	Ônibus	21	60	1.260		
06	Serra da Lagoa, Rio Bonito, Gralha, Matão, Rio dos Poços, Barreiros, BR 280, Tira Fogo até a escola de educação Básica Estanislau Schumann.	Ônibus	21	75	1.575		
07	Rio dos Poços, Matão, Gralha, Arroio Fundo até a escola Terezinha Correa Agostinho.	Ônibus	21	80	1.680		
08	Serra dos Borges, Serra da Lagoa, até E. M. Paulo Schiessl.	Van ou Kombi	21	70	1.470		
09	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas quarta-feiras)	Ônibus	5	100	500		
10	Saindo da E.E. B. Estanislau Schumann, passando por Arroio Fundo, Imbuia, Rio da Areia de Cima percorrendo a estrada da Micro Bacia. (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras)	Ônibus	3	80	240		
11	Saindo do centro, passando pelo tira fogo, encruzilhada,	Ônibus	21	96	2.016		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

	Vila Polonski, Coahb até a E.N.M José Schimborski						
12	Linha Interna Serra do Lucindo (Barramansinha, Paciência, Ferrãozinho e Bialeski) até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	108	2.268		
13	Pinhalzinho, Serra do Lucindo até a escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	60	1.260		
14	São Sebastião dos Ferreiras, Serra do Lucindo até a Escola Juliana Tomporoski Krull.	Micro ônibus	21	70	1.470		
15	Linha Interna Ouro Verde	Micro-ônibus	21	140	2.940		
16	Interna Serra do Lucindo (Ferrãozinho, Barramansinha) até pinhalzinho (Novo Ensino Médio, somente nas terças feiras e quarta - feiras)	Micro-ônibus	8	42	336		
17	Linha Entre Rios até Escola Juliana Tomporoski Krull.	Automóvel	21	40	840		
18	Linha Interna Pinhalzinho.	Van ou Kombi	21	90	1.890		
19	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista até o Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	109	2.289		
20	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	80	1.680		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

21	Tira Fogo, Barreiros, Bela Vista do Toldo, Arroio Fundo até a escola Terezinha Corrêa Agostinho.	Ônibus	21	90	1.890		
22	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde, Rio d Areia de Cima, Imbuia, Arroio Fundo até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	Ônibus	21	120	2.520		
23	Gralha, Passo Tatu, retorno pela vila Stelzner para o São Roque NEM João Batista Pontarolo.	Micro ônibus	21	70	1.470		
24	Arroio Fundo, entrada sitio da Vovó, entrada João Paulo, Gralha entrada Betinho, Barreiros, retorna para a escola Terezinha Corrêa Agostinho	Micro ônibus	21	110	2.310		
25	Linha Entre Rios até ponto de encontro com a linha de transporte escolar do município de Timbó Grande.	Automóvel	21	55	1.155		
TOTAL							

Obs.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)